

CRITÉRIOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS, CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

2023/2024

A constituição das turmas, elaboração de horários e distribuição de serviço seguem as orientações, critérios e condições determinados pela legislação em vigor.

No âmbito da distribuição de serviço docente o conselho pedagógico reafirma o primado da importância fulcral do aluno na escola, pelo que as preferências dos docentes apenas deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento, nem contrariem as disposições legais e regulamentares.

A diretora, por razões de serviço, para garantir a aplicação dos critérios a seguir enumerados ou estabelecidos na lei, na sequência das competências que lhe estão atribuídas, reserva a possibilidade de proceder às alterações consideradas convenientes no sentido de uma melhor gestão dos recursos humanos.

O conselho pedagógico reunido em 28 de junho de 2023 definiu, no âmbito das competências previstas na alínea k) do art.º 33º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual, e Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, os critérios a ter em conta na elaboração dos horários para o ano letivo 2023/2024.

1. PRINCÍPIOS GERAIS:

No âmbito da legislação em vigor, os critérios a ter em conta na constituição das turmas e elaboração dos horários são os seguintes:

- A constituição e elaboração das turmas e dos horários obedecem, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
- Para elaboração dos horários e constituição das turmas são respeitados os normativos legais em vigor, o Regulamento Interno e o Projeto Educativo;
- Sempre que possível, é mantida a continuidade do professor na turma, bem como do professor titular da turma e diretor de turma e demais cargos que impliquem uma relação direta com o grupo turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da direção);
- A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deve ser equilibrada e, sempre que possível, não superior a dois.
- A responsabilidade última da elaboração dos horários e das turmas e consequente distribuição de serviço é da exclusiva competência da diretora ou quem ela delegue de acordo com os normativos legais. Sempre que necessário poderá a diretora alterar o horário dos alunos, pontualmente,

para efeito de substituição das aulas resultante das ausências dos docentes e da distribuição de apoio aos alunos.

- Do horário (docente) atribuído poderá haver reclamação, por escrito, devidamente fundamentada, a entregar, nos serviços administrativos, no prazo de um dia útil a contar da data de entrega do mesmo. Os requerimentos não fundamentados são liminarmente indeferidos.
- As atividades extracurriculares bem como as reuniões das estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo reservado um período específico para a sua realização (contra horário dos alunos ou em horário pós-laboral nas escolas do agrupamento).
- A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma determinada turma na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica ou outro espaço escolar próprio.

2. CRITÉRIOS GERAIS

2.1. FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

O funcionamento das Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Luís de Camões é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano, bem como da capacidade dos respetivos espaços.

As escolas do agrupamento funcionam, ininterruptamente, das 8:00h às 19:00h.

2.1.1. Escola Básica O Leão de Arroios (1º ciclo) – Horário Letivo

- No 1º ciclo, o turno da manhã funciona das **9:00h às 13:00h. Intervalo da manhã, das 10:45h às 11:15h.** A vigilância dos intervalos é feita pelos docentes na componente letiva.
- O almoço **13:00h às 14:30h.**
- O turno da tarde das **14:30h às 17:30h. Intervalo da tarde das 16:00h às 16:30h.**
- Decorrem, a partir das 14:30h – em horário flexibilizado – as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), apoios e a aula curricular de Educação Moral e Religiosa Católica ou de outras confissões (EMR).
- As atividades da **Componente de Apoio à Família (CAF)**, após a aceitação das mesmas pelos encarregados de educação ou seus representantes legais, terão lugar, no turno da manhã, das **8:00h às 9:00h** e no turno da tarde, das **17:30h às 19:00h.**

Anos de escolaridade	Nº de turmas em 2023/2024
1º ano de escolaridade	3 turmas
2º ano de escolaridade	4 turmas
3º ano de escolaridade	3 turmas
4º ano de escolaridade	4 turmas

2.2. Escola Básica Luís de Camões (2º e 3º ciclos – Escola Sede) – Horário Letivo

- No 2º ciclo e 3º ciclos –no período da manhã, entre as **8:15h** e as **13:15h** e no período da tarde entre as **13:30h** e as **18:30h**.
- Ouvido o conselho pedagógico de 28 de junho de 2023, a distribuição dos diferentes anos pelos turnos da manhã/tarde, no próximo ano letivo, será a seguinte:

ANOS DE ESCOLARIDADE	TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
5º ANO	4 turmas (A,B,C,D)	_____
6º ANO	2 turmas (A+D)	2 turmas (B+C)
7º ANO	_____	4 turmas (A,B,C,D)
8º ANO	_____	4 turmas (A,B,C,D)
9º ANO	4 turmas (A,B,C,D)	_____
TOTAL	10 turmas	10 turmas

Os alunos ao abrigo do DL n.º 54/2018, de 06 de julho e os alunos do Ensino Articulado da Música, encontram-se integrados em turmas do turno da manhã. De acordo com a legislação em vigor, os alunos do Ensino Articulado da Música integram uma única turma no 5º, 6º e 7ºanos (A) e no 8º e 9ºanos (B).

A decisão tomada pela direção tem por base a procura de uma melhoria do funcionamento organizativo e pedagógico, bem como, uma maior e equilibrada rentabilização dos espaços físicos da Escola.

3. CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS

Em todos os níveis de ensino, manter-se-á o grupo de turma do ano anterior desde que não haja motivos que aconselhem o contrário (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da direção).

3.1. Escola Básica O Leão de Arroios (1º ciclo)

- No 1º ciclo as turmas são constituídas com o número de alunos permitido por lei (art.º 4º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho).
- As turmas do 1º ciclo devem ser constituídas, preferencialmente, com um só nível. Quando tal for manifestamente impossível, constituir-se-ão com o menor número de níveis possível (dois).
- Na constituição das turmas do 1º ano deve procurar manter-se, se possível, o grupo do Jardim de Infância do ano anterior.
- Deve manter-se o grupo/turma/professor ao longo do ciclo.
- Heterogeneidade de alunos por sexo e idade.
- Integração de irmãos na mesma turma, sempre que solicitado pelo encarregado de educação.
- Matriz curricular do 1º Ciclo – De acordo com o artigo 38º do **DL n.º 55/2018, de 6 de julho**.

- **Apoio ao Estudo**

1º ; 2º anos de escolaridade

- 1 hora semanal

3º e 4º anos de escolaridade

- 1 horas semanal (quinzenalmente)

- **Oferta Complementar de Escola**

1º e 2º anos de escolaridade

- **EDUCAÇÃO EMOCIONAL** - 2 horas semanais

3º e 4º anos de escolaridade

- **EDUCAÇÃO EMOCIONAL** - 1 hora semanal (quinzenalmente)

- **Atividades de Enriquecimento Curricular**

Atividades	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Inglês	1 tempo	1 tempo	-----	-----
Oficina de Artes	2 tempos	2 tempos	2 tempos	2 tempos
Educação Física	2 tempos	2 tempos	2 tempos	2 tempos
Educação para a Sustentabilidade	-----	-----	1 tempo	1 tempo

Observações: 1 tempo/semana = 60 minutos; 2 tempos/semana = 120 minutos

3.2. Escola Básica Luís de Camões (2º e 3º ciclos)

- As turmas são constituídas com o número de alunos permitido por lei, tendo em conta a capacidade física das salas de aula (art.º 4º do Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho).
- Para a constituição de turmas do 5º ano, dever-se-á atender às indicações pedagógicas fornecidas pelo docente do 1º ciclo.
- Distribuição equilibrada dos alunos ao abrigo do DL nº54/ 2018, de 06 de julho pelas diferentes turmas, ouvido o serviço de psicologia e orientação e os professores de educação especial, se tal se aplicar.
- Manutenção do grupo turma do ano letivo anterior com a possível separação de alunos, sempre que a situação o justifique (registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da direção).
- Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes (conforme ponto anterior).
- Constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas.
- Nos anos sequenciais deve ser garantida a continuidade do grupo turma podendo, a direção, por proposta fundamentada dos conselhos de turma e do conselho pedagógico, proceder à transferência de turma de forma a garantir melhores condições para o respetivo sucesso educativo, ou garantir aos respetivos grupos turma um ambiente educativo mais adequado, nomeadamente em matéria disciplinar.

- Para a promoção do sucesso e do combate ao abandono escolar pode, a diretora, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios.
- Matriz curricular do 2º e 3º ciclos - De acordo com o artigo 38º do DL nº 55/2018, de 6 de julho.

Oferta Complementar de Escola - 2º e 3º ciclos

- **DT/ALUNOS** (45 minutos semanais ao longo do ano letivo)

Área de Complemento à Educação Artística, nos 2º e 3º ciclos

- **ESPAÇO ARTES III** (Organização semestral)

4. ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

4.1. DOS ALUNOS (regime presencial)

4.1.1. Escola Básica O Leão de Arroios (1º ciclo)

- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados.
- Nenhuma turma poderá ter mais do que três horas letivas consecutivas.
- Evitar-se-á a sistemática coincidência da mesma disciplina com o último tempo letivo.
- O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo que não existam dias com excesso de carga letiva, desde que tal não prejudique o horário global dos alunos.
- Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.

4.1.2. Escola Básica Luís de Camões (2º e 3º ciclos)

- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados.
- As aulas podem ser organizadas em dois tempos consecutivos de 45 minutos (90 minutos) ou num tempo de 45 minutos.
- O número de tempos de 45 minutos não deve ser superior a 8, respetivamente, em cada dia de aulas, podendo ser de 9, excecionalmente, em dois dias da semana.
- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.
- As aulas de Educação Física e de Desporto Escolar decorrerão no Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso.
- Os tempos de disciplinas cuja carga horária se distribui por três ou menos dias da semana devem, sempre que possível, ser distribuídos,

preferencialmente, por dias descontinuados.

- As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.
- A distribuição dos apoios a prestar aos alunos/grupo de alunos deverá, sempre que possível, integrar-se nos contra turnos, preferencialmente naqueles em que os alunos já se encontram na escola.
- Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
- Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.
- Evitar-se-á a sistemática coincidência da mesma disciplina com o último tempo letivo.
- Sempre que possível, atribuição de uma única sala ou espaço por turma e com lugar/secretária fixa por aluno.

4.2. Regime misto e regime não presencial

- Regimes excepcionais. Aplicam-se quando necessário e nos termos que vierem a ser definidos pela tutela, em regulamentação própria.

4.3. DOS PROFESSORES

Para além dos princípios estabelecidos na lei, a distribuição do serviço deve obedecer a critérios de carácter pedagógico, dos quais se destacam:

- A constituição, sempre que possível, de equipas pedagógicas estáveis;
- Deve ser assegurado, a cada docente, a distribuição de serviço de modo a, considerados os correspondentes programas, assegurar-lhe o necessário equilíbrio global, garantindo um elevado nível de qualidade ao ensino (ECD);
- Na distribuição de serviço deve, por último, respeitar-se o princípio da graduação profissional na manifestação de preferências;
- Os critérios devem ser aplicados com a flexibilidade necessária, em função da avaliação efetuada de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.
- A redução prevista no ECD - art.º 79º - será, preferencialmente, aplicada em coadjuvação e tutorias.

4.3.1. Escola Básica O Leão de Arroios (1º ciclo)

- O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
- A componente letiva semanal é de 25 horas.
- A componente não letiva de trabalho individual é de 10 horas, sendo:

1h para atendimento aos pais/EE	Mensal
1h para reunião de grupo de ano de escolaridade	Mensal
2h para reunião do conselho de docentes	Mensal

4.3.2. Escola Básica Luís de Camões

- O horário semanal dos docentes é de 35 horas.
- A componente letiva semanal é de 1100 minutos.
- A componente não letiva de estabelecimento é de 45 ou 90 minutos, conforme o número de turmas atribuídas ao docente.
- A componente não letiva de trabalho individual é a restante, até perfazer 35 horas semanais, sendo 45 minutos para reuniões.
- O horário do docente não deve incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos de 45 minutos, nem deve incluir mais de 8 segmentos letivos diários.
- Sempre que possível, procurar-se-á que os horários dos docentes incluam o menor número possível de níveis de lecionação.
- O horário semanal do docente não deve incluir mais de três tempos letivos (45 minutos cada) desocupados.
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de pelo menos 1 hora.
- O serviço distribuído ao docente estende-se ao longo dos cinco dias da semana.
- O docente obriga-se a comunicar à direção qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do horário.
- No 2º ciclo, o “Apoio ao Estudo” (AE) deverá ser distribuído em função da otimização dos recursos humanos existentes, preferencialmente aos docentes dos grupos de recrutamento 200, 210, 220 e 230, organizado em dois tempos de 45 minutos.
- Os tempos remanescentes da componente letiva destinam-se a coadjuvação.
- Os tempos remanescentes da componente não letiva destinam-se a trabalho colaborativo entre os docentes.

4.3.3. Cargos Pedagógicos

O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de orientação educativa ou outros devem incluir-se nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do art.º 79º do ECD; na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e, na impossibilidade destas, ao crédito horário (CH), devendo para tal ser consideradas:

- **4 horas semanais** – coordenador/a de departamento, coordenador/a da EMAEI e coordenador/a dos diretores de turma;
- **2 horas semanais** – coordenadora do desporto escolar; subcoordenador/a de grupo disciplinar;
- **1 hora semanal** – Diretor de instalações.

Para redução da componente letiva, devido ao exercício do cargo de coordenador/a de departamento curricular, deverá respeitar-se a legislação em vigor.

- A lecionação da disciplina de Oferta Complementar - DT/Alunos - deverá ser assegurada pelos diretores de turma.
- O diretor de turma é designado pela direção, de entre os professores da turma, preferencialmente profissionalizado e com experiência de exercício do cargo.
- Deve ser assegurada a continuidade da direção de turma, desde que possível, quando pedagogicamente aconselhável e nas situações em que se aplica (estão excluídas as situações em que há desmembramento de turma).
- Ao diretor de turma deve ser atribuído, um mínimo de dois tempos letivos (90 minutos), previstos na lei para o exercício dessas funções e a gerir em função da especificidade da turma.

Ponto “2.2 Escola Básica Luís de Camões (2º e 3º ciclos – Escola Sede) – Horário Letivo”, discutido e votado na sua especificidade.

Aprovado, na generalidade, na reunião do conselho pedagógico do dia 28 de junho de 2023.

Pronunciamento do conselho geral – reunião ordinária no dia 20 de julho de 2023

A diretora, *Rosa Maria Ramalho Martins Rato*

Anexos:

1. Matriz curricular do 1º ciclo do ensino básico 2023/2024.
2. Matriz curricular dos 2º e 3º ciclos do ensino básico 2023/2024.

Anexo 1

1º Ciclo

MATRIZ CURRICULAR 2023-2024

DECRETO-LEI Nº55/2018, DE 6 DE JULHO

COMPONENTES DO CURRÍCULO		1 ANO	2 ANO	3 ANO	4 ANO
PORTUGUÊS	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO TIC (ÁREAS DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR TRANSVERSAL)	7	7	7	7
MATEMÁTICA		7	7	7	7
ESTUDO DO MEIO		3	3	3	3
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ARTES VISUAIS, EXPRESSÃO DRAMÁTICA/TEATRO, DANÇA E MÚSICA)		5	5	5	5
EDUCAÇÃO FÍSICA					
APOIO AO ESTUDO		1	1	1*	1*
OFERTA COMPLEMENTAR (EDUCAÇÃO EMOCIONAL)		2	2	1*	1*
INGLÊS		-	-	2	2
TOTAL		25	25	25	25
EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA		1	1	1	1
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		5	5	5	5
		INGLÊS 1 Ed FÍSICA 2 Of. ARTES 2	INGLÊS 1 Ed FÍSICA 2 Of. ARTES 2	Ed FÍSICA 2 Of. ARTES 2 ED. SUSTENTABILIDADE 1	Ed FÍSICA 2 Of. ARTES 2 ED. SUSTENTABILIDADE 1
		*ALTERNA-SE SEMANALMENTE			

28/JUNHO/2023
A DIREÇÃO

Anexo 2

MATRIZ CURRICULAR 2023-2024

DECRETO-LEI Nº55/2018, DE 6 DE JULHO

		5 ANO	6 ANO	7 ANO	8 ANO	9 ANO
COMPONENTES DO CURRÍCULO	PORTUGUÊS	90+90+45	90+90+45	90+90	90+90	90+90
	INGLÊS	90+45	90+45	90+45	90+45	90+45
	LÍNGUA ESTRANGEIRA II (FRANCÊS)	-	-	90+45	90+45	90+45
	HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL	90+45	90+45	-	-	-
	HISTÓRIA	-	-	90+45	90	90
	GEOGRAFIA	-	-	90	90	90
	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	45	45	45	45	45
	MATEMÁTICA	90+90+45	90+90+45	90+90	90+90+45	90+90+45
	CIÊNCIAS NATURAIS	90+45	90+45	90+45 *	90+45 *	90+45 *
	FÍSICO-QUÍMICA	-	-	90+45 *	90+45 *	90+45 *
	EDUCAÇÃO VISUAL	90	90	90	90	90
	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	90	90	-	-	-
	EDUCAÇÃO MUSICAL	90	90	-	-	-
	TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	45	45	45	45	45
	COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ESPAÇO ARTES)	-	-	45	45	45
	EDUCAÇÃO FÍSICA	68+67	68+67	68+67	68+67	68+67
	TEMPO A CUMPRIR	1350	1350	1500	1500	1500
	EDUCAÇÃO MORAL E RELIGIOSA CATÓLICA	45	45	45	45	45
CRÉDITO HORÁRIO	APOIO AO ESTUDO	45+45	45+45	-	-	-
	COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (ESPAÇO ARTES)	45	45	-	-	-
	OFERTA COMPLEMENTAR (DT-ALUNOS)	45	45	45	45	45
Obs:	TIC / ESPAÇO ARTES = ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL *DESDOBRAMENTO DE TURMAS 3ºCICLO - 15 MINUTOS SEMANAIS REMANESCENTES = 11 TEMPOS A GERIR DURANTE ANO LETIVO					

28/JUNHO/2023
A DIREÇÃO